

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 225/2023.

AUTORIA: Ver. Raiff Matos

EMENTA: “Institui a Semana Municipal pela Vida e dá outras providências.”

PARECER

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI
A SEMANA MUNICIPAL PELA
VIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – MATÉRIA DE
INTERESSE LOCAL. ART. 30,
INCISO I, DA CF/88 E ART. 8,
INCISO I, DA LOMAN.
REGULAR TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Ver. Raiff Matos, que tem o objetivo de instituir, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal pela Vida, a ser realizada anualmente em outubro, no período de 2 a 8.

Segundo o nobre vereador, a proposta tem como objetivo primordial divulgar a importância da proteção integral ao nascituro.

Deliberado em 05/06/2023.

Distribuído para parecer em 06/06/2023.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposituras, sem adentrar a questão de mérito.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Cuidam os presentes da solicitação de parecer sobre o Projeto de Lei que visa reforçar a importância do nascituro, elencando todos os direitos a ele inerentes.

Em relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 58, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Além disso, constitui matéria de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 8º, I da LOMAN, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Art. 8.º Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

Assim, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto está de acordo com os ditames constitucionais vigentes, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº. 225/2023.

Manaus, 13 de junho de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora/CMM

Ane Caroline Cunha Gomes
Estagiária de Direito



Documento 2023.10000.10032.9.042190
Data 13/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.042190

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Data 13/06/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO PROCURADOR
GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 225/2023.

AUTORIA: Ver. Raiff Matos

EMENTA: “Institui a Semana Municipal pela Vida e dá outras providências.”

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 14 de junho de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
Subprocurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.042190
Data 13/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.042190

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LENARA ANTUNES FALCAO
Data 15/06/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

